



BANCO GENIAL S.A.

CNPJ /ME: 45.246.410/0001-55

ATO DO ADMINISTRADOR

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIZA TERRAX

CNPJ/ME: 36.501.128/0001-86

(“Fundo”)

Pelo presente instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, por meio do presente instrumento, **RESOLVE**:

1. Aprovar a retificação dos incisos (iii), (iv), (vi), (vii), (viii), (x), (xi), (xix) e (xx) do item 1 do Ato do Administrador realizado em 1º de fevereiro de 2022, posteriormente retificado em 7 de fevereiro de 2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“(iii) **Montante Inicial da Oferta:** Inicialmente, até R\$288.115.126,65 (duzentos e oitenta e oito milhões, cento e quinze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas pelo Valor de Nova Cota (conforme abaixo definido), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), podendo o Montante Inicial da Oferta ser (a) aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme abaixo definido), ou (b) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

(iv) **Quantidade de Novas Cotas da Terceira Emissão:** Inicialmente, até 2.905.851 (dois milhões, novecentas e cinco mil, oitocentas e cinquenta e



uma) Novas Cotas, podendo ser (a) aumentada em virtude das Cotas do Lote Adicional, ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta;

[...]

(vi) **Preço de Emissão das Novas Cotas da Terceira Emissão:** O preço de cada Nova Cota será de R\$99,15 (noventa e nove reais e quinze centavos) (“Valor de Nova Cota”), o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária de R\$4,09 (quatro reais e nove centavos), de modo que cada Nova Cota subscrita custará R\$103,24 (cento e três reais e vinte e quatro centavos) aos respectivos subscritores (“Preço de Subscrição”);

(vii) **Taxa de Ingresso e/ou Saída:** Exceto pela Taxa de Distribuição Primária, o Fundo não cobrará qualquer taxa de ingresso para subscrição das Novas Cotas ou de saída;

(viii) **Taxa de Distribuição Primária:** Será devida pelos Cotistas e Investidores quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 4,13% (quatro inteiros e treze centésimos por cento) sobre o Valor de Nova Cota, equivalente a R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (a) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (1) comissão de coordenação e estruturação, a ser paga ao Coordenador Líder (conforme abaixo definido), (2) comissão de distribuição, a ser paga ao Coordenador Líder, (3) honorários de advogados externos, (4) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3, (5) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente; e (6) custos relacionados à apresentação a potenciais investidores (roadshow); e (b) o Montante Inicial da Oferta, sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente, exceto pelas comissões de coordenação e

estruturação e distribuição da Oferta devidas às Instituições Participantes da Oferta, calculadas proporcionalmente ao valor das Novas Cotas integralizadas, que serão arcadas pela Taxa de Distribuição Primária, ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item (a) acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo (“Taxa de Distribuição Primária”).

[...]

(x) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Terceira Emissão:**

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta será cancelada caso não seja atingido o montante mínimo de R\$96.038.375,55 (noventa e seis milhões, trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a 968.617 (novecentas e sessenta e oito mil, seiscentas e dezessete) Novas Cotas (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente);

(xi) **Lote Adicional:** São as Novas Cotas adicionais que representam até 20% (vinte por cento) da totalidade das Novas Cotas da Oferta, ou seja, até R\$57.623.005,50 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, cinco reais, e cinquenta centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, correspondente a até 581.170 (quinhentas e oitenta e um mil, cento e setenta) Novas Cotas, quantidade esta que poderá ser acrescida ao montante inicialmente ofertado, nos mesmos termos e condições das Novas Cotas inicialmente ofertadas, a critério do Fundo, por meio da Administradora e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, conforme faculdade prevista no artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400. Tais Novas Cotas são destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Novas Cotas do Lote Adicional” e “Lote Adicional”, respectivamente);

[...]



(xix) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta será destinada a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, que sejam entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, investidores pessoas físicas ou jurídicas que formalizem suas ordens em valor igual ou superior a R\$1.000.026,90 (um milhão e vinte e seis reais e noventa centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.278,64 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, que equivale, a, pelo menos, 10.086 (dez mil e oitenta e seis) Novas Cotas (“Investidores Institucionais”); e a investidores pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam Investidores Institucionais, e que formalizem Pedido de Subscrição durante o Período de Subscrição, em valor igual ou inferior a R\$999.927,75 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$1.041.175,40 (um milhão, quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária que equivale, a, no máximo, 10.085 (dez mil e oitenta e cinco) Novas Cotas (“Investidores Não Institucionais”), em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, que se enquadrem no público alvo do Fundo, conforme previsto no Regulamento. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme em vigor. Adicionalmente, não serão realizados esforços de colocação das Novas Cotas em qualquer outro país que não o Brasil. Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Novas Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Novas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes;

(xx) ***Aplicação Mínima Inicial por Investidor:*** O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, excetuados os investidores no exercício do Direito de Preferência, será de 97 (noventa e sete) Novas Cotas, totalizando a importância de R\$9.617,55 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) por Investidor, considerando o Valor de Nova Cota, o qual não inclui a Taxa de Distribuição Primária, e de R\$10.014,28 (dez mil e catorze reais e vinte e oito centavos), considerando o Preço de Subscrição, o qual inclui a Taxa de Distribuição Primária, observado que a quantidade de Novas Cotas, não considerando a emissão de Lote Adicional de Novas Cotas, atribuídas ao Investidor Não Institucional, poderá ser inferior ao mínimo acima referido nas hipóteses previstas no Prospecto (“Aplicação Mínima Inicial por Investidor”). Não haverá aplicação mínima para os Cotistas que subscreverem Novas Cotas no âmbito do Direito de Preferência;”

2. Aprovar a ratificação das demais disposições constantes (i) do Ato do Administrador realizado em 1º de fevereiro de 2022; e (ii) do Ato do Administrador realizado em 7 de fevereiro de 2022 que não foram expressamente alteradas no presente ato.

3. Submeter o presente Instrumento à CVM e ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da oferta de Novas Cotas.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2022

BANCO GENIAL S.A.
(Administradora)